



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

PROJETO DE LEI Nº 034/2017, DE 13 DE ABRIL DE 2017

Concede transporte a Alunos e Professores da Escola EMEF Carmela Dutra para visita a CORSAN, no município de Marau - RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte a Alunos e Professores do 3º, 4º e 5º anos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmela Dutra, para visita de estudos a CORSAN, no município de Marau – RS, no dia 28 de abril de 2017.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio desta municipalidade.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2017.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos ao Nobres Edis a matéria do presente Projeto de Lei, que visa a concessão de transporte aos alunos e professores do 3º, 4º e 5º anos da EMEF Carmela Dutra, para visita a unidade da CORSAN no município de Marau, com o objetivo de agregar conhecimento através da observação prática de temas relacionados à água, abordados em sala de aula.

As Orientações Curriculares recomendam o desenvolvimento de práticas fora do espaço escolar, apontando os estudos do meio como atividade motivadora para os alunos, já que deslocam o ambiente de aprendizagem para fora de sala de aula (Brasil, 2006). O processo de ensino-aprendizagem pode ter sua eficácia melhorada quando o conhecimento trabalhado se torna mais facilmente assimilável pelo aluno.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei, pugnando pela sua aprovação.

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria